

„A liberdade profissional sem restricções só é compativel com um elevado gráo de cultura intellectual.“

Dr. Alphen B. de Medeiros

Relatorio sobre a Liberdade Profissional 1916. pag. 2

exercicio amplo, absoluto, sem qualquer restricção da profissão medica, ella não deve mais persistir pelo exotismo que representa, arvorando o Rio Grande em um caso unico e original no consenso das organizações cultas.

O Rio Grande do Sul já tem a respeito seu largo periodo de provações. Nas suas tres largas decadas da liberalidade medica os factos por si se teem incumbido de robustecer a convicção da imprescendivel e improrogavel necessidade de ser estancada a pratica liberrima do exercicio de uma profissão que tão directamente affecta a saude publica.

Não digo coisa desconhecida, nem inveridica: — Por toda a parte, em nosso Estado, estão arvorados em profissionaes medicos individuos na maior ignorancia, sem o menor preparo rudimentar, raiando, alguns pelo analphabetismo, individuos que, repugna acreditar, jamais saíram da infima situação em que viveram, se, animados pela audacia, não tivessem á mão, mediante a formalidade do pagamento de uma pequena quantia, a permissão pera exercer a medicina. Estes elementos ferem, no emtanto, menos a nossá classe do que o estado cultural da nossa sociedade; redu-

zem o coefferiente da nossa intellectualidade e expõem o proprio Estado, que é a representação de todos nós, e, em grande synthese, a nossa pessoa regional ás inactivas da critica universal.

Somos, assim, nesta elevada e humanitaria campanha, que eu ousou rubricar de „cruzada social“, não, conduzidos nem impulsionados por interesses egoisticos ou especulativos, mas pelo grande anelo altruistico, revestindo um imperioso dever social, de pleiteiar o augmento do estalão da nossa cultura regional, ao mesmo tempo, de resguardar os delicados e preciosos interesses da familia rio-grandense do asse-dio e da incompetencia desses „profiteurs,“ — nacionaes e estrangeiros — da nossa illimitada benevolencia. Não venho, nem quero, desfiar neste instante, porque seria chocante para todos nós, um immenso rosario de factos que constituiriam uma intermina e dolorosa narrativa de desastres, commettidos em nossa amada terra, á sombra de uma facilidade assegurada por nossas leis, por pessoas inescrupulosas e de uma petulancia sem par.

Deixo-os todos á vossa lucida intelligencia, que os saberá apreender no seu aspecto moral e social.“

O trabalho do Dr. Francisco Simões

Onde, e em que carta politica, se registra com acquiescencia do Estado, a pratica de leis com a liberalidade, elasticidade e sem limites, da autorizada entre nós; e que communhão ou paiz attingiu a perfectibilidade intellectual, em condições de dispensar a guarda do Estado na defesa dos seus interesses intimos?

Nos povos que formam o estalão da cultura universal, em nenhum delles, se enxertou ou frutificou essa theoria original da emancipação absoluta das profissões, embora colorida com a responsabili-

dade de cada um pelos actos que pratica, flagrante mystificação da função social do Estado, cujo dever é mais de prevenir que de punir.

O que se encontra por toda a parte, em todos os povos cultos, é o exercicio profissional, sobretudo o da medicina, severamente resguardado e fiscalizado pelo poder publico, submettidos os seus infractores ao rigor das penalidades.

Na Inglaterra a austeridade para com o desempenho da profissão medica superpõe-se ás exigencias estabelecidas para com outras profissões: „o exercicio da medicina não é regulado somente, acha-se ao mesmo tempo cercado do mais alto pres-

Nota — Sendo longo o trabalho do Dr. Simões Lopes, constituindo um folheto de mais de quarenta paginas, resolvemos somente publicar a parte mais importante, aliás lida na sessão de Medicina Social.



Prof. Fernando Magalhães,
alto expoente da Medicina Brasileira e presidente
da secção de Medicina Social
no IX Congresso Medico Brasileiro.

tigio official, sem quebra do profundo respeito que á liberdade vota o povo inglez.“

Existe ali um Conselho Geral do Registro e Educação Medica, do Reino Unido, e conselhos secundarios na Inglaterra, Irlanda e Escossia, composto de representantes nomeados pelo governo, com o seu „Medical Register“, perante o qual é obrigatorio o registro de todo aquelle que pretenda exercer a medicina, „mediante a exhibição de titulo adquirido em determinados estabelecimentos scientificos reconhecidos pelo Reino Unido.“ Sem essa condição é de todo vedado o exercicio da medicina, só sendo considerado medico quem se faz registrar, a copia do „Medical Register“ tendo em juizo o valor de prova legal e bastante.

Na Allemanha, onde culminam os progressos da medicina em todos os seus departamentos, não é menor o interesse com relação á fiscalização da profissão medica.

Na França vae-se, presentemente, além da rigorosa fiscalização: restringe-se mais e mais o direito de exercê-la aos medicos estrangeiros. A matricula nas escolas medicas francezas só é permittida aos filhos do paiz, ou naturalizados, sendo de todo vedada aos estrangeiros.

Na Italia é considerado delicto (Codigo Penal, art. 325) o exercicio illegal da profissão medica ou de qualquer outra profissão ou arte, para as quaes a autorização é necessaria, no interesse da saude publica.

Na Suissa, paiz de organização primacial e de sentimentos liberaes apreciaveis, onde o Estado exerce um admiravel ascendente moral no que respeita á orientação do seu desenvolvimento industrial e scientifico, a Constituição Federal, „em seu art. 31,“ garantindo a liberdade de commercio e de industria, explicitamente reserva ás leis ordinarias a regulamentação do exercicio das profissões.

Na^a Espanha, não é menor o escrupulo para com o exercicio da medicina, sob a guarda do Conselho Universitario, unico poder com efficiencia para derimir a validade dos diplomas. Só póde obter o diploma espanhol o medico estrangeiro que submeter-se aos mesmos exames prestados pelos nacionaes.

Em Portugal, onde recentemente, após a sua transformação politica, foi autorizada a criação de mais duas universidades, em Lisboa e no Porto, o desempenho

da função medica não é permittido sem a exhibição do titulo legal.

Nas duas Americas, tomando respectivamente para exemplo os dois paizes de grande cultura scientifica — os Estados Unidos e a Argentina, em nenhum delles, como em os demais povos americanos, pratica-se a medicina com despreocupação dos poderes publicos; em nenhum delles, a liberdade profissional encontrou a guarida, com que a protege a nossa utopia liberalista.

Na Republica Argentina, a Constituição, no seu art. 14, proclama a liberdade profissional e industrial, mas com a intelligente ressalva „Conforme á las leys que regulamenten su ejercicio.“

Nos Estados Unidos a constitucionalidade e o direito dos Estados regulam-tam o exercicio da profissão medica estão sufficientemente firmados por sentença da Suprema Côrte Federal.

O Codigo Americano, por sua vez, prevê e pune os erros e os attentados contra a saude dos seus cidadãos.

A doutrina mencionada na luminosa sentença, que apresentamos adiante, é para a nossa opinião de grande alcance juridico, sabido, como é, que a Constituição dos Estados Unidos foi o molde em que mais se inspirou a Constituição Brasileira.

Seria, a esse respeito, surpreendente a adopção de outro criterio pela grande Republica Americana, providente, como é, na organização de todos os seus serviços administrativos, e zelosa das suas grandes responsabilidades: „seria mesmo, como bem diz o eminente professor Nina Rodrigues, da Faculdade de Medicina da Bahia, a mais perigosa, inconsequente e injustificavel das doutrinas sociaes a que recusasse ao poder repressor do crime o direito de prevenir ou procurar impedir a sua pratica condemnando o Governo a assistir impassivel aos preparativos do attentado para lhe reservar, em nome não sei de que principios, a missão intransgressivel de applicar a pena depois de realizado o damno.“

„Sem a menor duvida, é direito de todo o cidadão dos Estados Unidos adotar qualquer arte, officio ou profissão legal que queira escolher, sujeitando-se sómente ás restricções impostas a todas as pessoas da mesma idade, sexo e condição.

A muitos respeitos este direito póde ser considerado a feição caracteristica das

nossas instituições republicanas. Aqui, em igualdade de circunstâncias, todas as carreiras são franqueadas a todos os cidadãos. Todas podem ser adoptadas como meio de vida, requerendo alguns annos de estudo e grande saber para o exito da sua pratica. O interesse ou, como ás vezes se chama, a posse, adquirida nellas, isto é, o direito de continuar o seu exercicio, é vinte vezes de subido valor para os seus possesores e não lhes pode ser arrebatado arbitrariamente, do mesmo modo porque o não pôde a sua propriedade material ou pessoal. Mas não ha privação arbitraria de taes direitos nos casos em que o seu exercicio não é permitido por não terem sido satisfeitas as condições impostas pelo Estado para a protecção da sociedade. O poder, que tem o Estado, de zelar pelo bem estar geral do povo, dá-lhe autoridade para prescrever todos os regulamentos que, a seu juizo, possam garantir ou tendam a garanti-lo contra as consequências da ignorancia e incapacidade, como de especulação ou fraude.

Como meio de conseguir esse fim, tem sido praxe de diversos Estados, desde tempos immemoriaes, exigir dos candidatos a muitas profissões um certo gráo de

„Ser-nos-ia trabalho simples concretizar esse juizo, indicando innumerados casos em que foi prejudicial á sociedade o charlatão-curandeiro, quer em sua pseudo-clinica, quer nos desserviços causados á Justiça em ridiculos exames periciaes. Não ha quem ignore esses factos que tornam execravel a acção dessa gente que, sempre por ignorancia, quasi sempre por má fé, espalha por toda parte a desolação e a morte. A licença, como vem estatuida em nossa lei, só pôde caber, sem os males decorrentes, a uma sociedade que tenha attingido o fastigio de sua evolução, que tenha entrado em cheio no typo industrial, tal como concebeu o profundo pensador Herbert Spencer.

„Para esse ideal é que evidentemente marcha a evolução sociologica ou superorganica, mas ideal muito longinquo, que nem mesmo as nações europeias mais cultas pôdem ter a pretensão de já haver realizado sendo que a grande maioria das nações de primeira ordem, como a Allemanha, representam typos intermediarios inferiores“ (Nina Rodrigues).

„Nesse gráo de civilização sim, terá o povo consciencia de si mesmo, não precisará mais que o Estado lhe prepare e lhe designe os individuos suppostos aptos a cuidar de sua saude; saberá escolhel-os livremente. Até lá a ignorancia das massas ha de tornal-as sempre accessiveis ao engano, á fraude, ao charlatanismo“. (Afranio Peixoto — Medicina Legal).“

A. B. M.

Liberdade Profissional 1916. pag. 2

habilitação e saber, em que a sociedade possa depôr confiança.

E a posse desses requisitos é geralmente verificada por meio do exame dos candidatos, feito por pessoas competentes, ou então inferida de um certificado que sob a fôrma de diploma ou licença, lhes tenha conferido uma instituição fundada para ministrar a precisa instrucção, em taes carreiras, sejam essas instituições ou outras. A natureza e extensão dos qualificativos requeridos devem depender, antes de tudo, do juizo do Estado sobre a necessidade delles.

Si são apropriados á arte ou profissão e capazes de ser obtidos por um estudo e applicação razoaveis, as objecções tiradas do rigor dos exames ou das difficuldades de obter o diploma não pôdem prejudicar a sua validade. Só quando não tenham relação com a arte ou profissão ou não possam ser tidos mediante estudo ou applicação razoavel é que elles podem ter como consequencia privar alguém do legitimo direito da adoptar uma carreira legal.

Poucas profissões requerem, de quem se propõe a exercê-la, preparo mais cuidadoso do que a profissão medica.

Ella entende com todas as subteis e mysteriosas influencias de que dependem a saude e a vida e exige não só o conhecimento das propriedades das substancias mineraes e vegetaes, mas ainda do corpo humano em todas as suas partes complicadas, tanto nas suas relações reciprocas, como na sua influencia sobre o espirito. O medico deve ser capaz de reconhecer de prompto a presença da molestia e prescrever os remedios apropriados á sua remoção. Todo mundo pôde ter occasião de consultá-lo, mas comparativamente poucos podem julgar dos predicados de instrucção e habilidade que elle possue.

Por isso na fé do diploma, que lhe foi conferido por uma autoridade competente para dizer na materia, é preciso que o povo tenha inteira confiança em que elle possua os requisitos para curar.

A devida consideração da protecção da sociedade, pôde, portanto, autorizar perfeitamente o Estado a excluir da pratica aquelles que não possuem a licença ou que o exame verificou não se acharem sufficientemente habilitados.

Entre nós, os factos historicos, a tradição, também jamais comprometteram a

No combate

aos **coccus pyogenicos** estão causando successo dois grandes preparados chimotherapeuticos:

Trypaflavina

USO ENDOVENOSO

Gonorrhéa doses iniciaes de $\frac{1}{2}\%$ 5 ccm
passando depois para 2% 5 ccm

SEPTICEMIA

FORUNCULOSE

TYPHUS ABEDOMINALIS

} sol. de 2% 5 ccm e mais

Antisepcia circulante perfeita.

Optima tolerancia.

Caixas com 5 amp. de $\left\{ \begin{array}{l} \frac{1}{2}\% \text{ 5 ccm.} \\ 2\% \text{ 5 ccm.} \end{array} \right.$

Pó „pro injectione“, vidros de 10, 25 e 50 grs.

„A Trypaflavina é o „914“ da gonorrhéa.

Rivanol

USO EXTERNO

Desinfectante pan-therapeutico de acção profunda e da superficie

Antisepsia das cavidades

Tratamento de feridas purulentas

Lavagens urethraes, vaginaes, intestinaes etc.

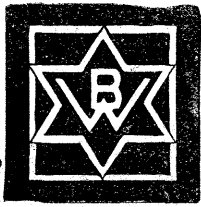
Não irrita o tecido

Tubos com 20 compr. de 0,1
Vidros de 10 e 25 grs.

Peçam amostras e litteratura á:

A Chimica Industrial „Beyer-Meister Lucius,“ Weskott & Cia.
Rua das Flores n.º 2 — PORTO ALEGRE — Caixa postal 75 — Teleph. 5223





BEHRING-WERKE
MARBURG — ALLEMANHA

GONO-YATREN

A vaccina gonococcica adquire uma acção therapeutica muito mais efficaz a addição de Yatren.



Aplicação:

Todo o terreno das gonorrhéias agudas e chronicas da mulher e do homem, com todas as suas complicações.



Caixas com 6 ampolas á 2 $\frac{1}{2}$ ccm.

DOSES: 1—6 Vidros com 25 ccm.

John Jürgens & Cia. — Porto Alegre

Matriz: RIO DE JANEIRO

Filiaes: Bahia, Bello Horizonte, Curityba, Juiz de Fóra
Pelotas, Pernambuco, Santos, São Paulo.



Prof. Annes Dias,

eminente clinico e o presidente que com grande carinho
vem conduzindo os destinos da Sociedade
de Medicina de Porto Alegre.

Será possível aceitar a liberdade profissional, transformada em licenciabilidade, quando pensamos no que temos a fazer referentemente á grande obra de protecção á infancia?

liberdade dos sentimentos que têm sido a característica e o apanagio da indole altruistica da nossa raça, numa continuidade ininterrupta. A propria Constituição de 25 de março de 1823, do nosso ex-Imperio, documento digno de referencia pelo espirito bastante liberal de algumas de suas leis, é vivo testemunho dessa asserção; aceitando já a liberdade profissional, o fazia, sem cercar o exercicio franco das profissões, „garantindo-a no seu art. 179 par. 24, com a restrição unica de não se oppôr aos costumes publicos, á segurança e á saude dos cidadãos.“

A Constituição Republicana de 1891 impôz, porventura, outro regime, outro criterio ao formado pela Carta Monarchica sobre a garantia contra os excessos da incompetencia e da ignorancia audaciosas? — Absolutamente, não.

Illação, portanto, logica a recolher e a que tanto a Constituição Monarchica de 24 como a Republicana de 91 e a reformada de 26, ao influxo de identicos sentimentos democraticos, actuaram com o mesmo espirito liberal na regulamentação das profissões, e que jamais se autorizou, entre nós, que o exercicio da medicina „fôsse aberto a qualquer pessoa, independente de qualquer titulo de habilitação official — academico, escolastico ou de qualquer outra natureza,“ não podendo, pois, o espirito vigente da lei republicana soffrer a menor duvida na sua interpretação: „A liberdade natural restringida pelas conveniencias sociaes, como aconselham os verdadeiros principios do Direito.“ (Professor João Monteiro, da Faculdade de São Paulo).

Assim entenderam, após a proclamação da Republica, os legisladores de todos os Estados da Federação Brasileira, quando procederam á sua organização politica e constitucional.

Todos mantiveram, com excepção do Rio Grande do Sul, inteira harmonia constitucional, com o disposto na Carta Federal.

Em nenhuma das constituições estaduais, em nenhuma, como mostraremos,

se proclamou dispensavel a exigencia dos titulos de habilitação; ao contrario, aquellas que não adoptaram textualmente a mesma redacção do Estatuto Federal, declaram a pratica do exercicio das profissões regulada pelo par. 24 do art. 72; outras, havendo, que resalvaram a sua exigencia, consignando o livre exercicio profissional, „mas sem prejuizo dos bons costumes, da segurança e da hygiene publica.

Adoptam a redacção textual da Constituição Federal:

S. Paulo, Minas Geraes e Pernambuco.

Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Matto Grosso e Goyaz, consignam a adopção do art. 72 em toda a sua extensão (portanto com o par. 24), regulando a liberdade e o direito dos seus estadoanos.

O terceiro grupo prefere formula propria, como abaixo se verá, para melhor intelligencia:

Amazonas — Art. 91, par. 7: Ter liberdade de profissão e de ensino, sem offensa á moral e sem prejuizo da segurança publica e hygiene;

Maranhão — Art. 115, par. 6: E' permittido todo o genero de trabalho, industria ou profissão que não se opponha á moralidade, á segurança ou hygiene;

Ceará — Art. 85, 2 par. 4: Liberdade de ensino e de profissão sem offensa á moral e sem prejuizo da segurança e da hygiene publicas;

Parahyba — Art. 81, par. 13: E' garantida a liberdade de todas as indus-

„Dissemos que o gráo de nossa civilização não é aquelle que comporta a liberdade sem restricções no exercicio das profissões liberaes; avançamos que, no fastigio de sua evolução social, o Estado não poderá deixar de recorrer aos verdadeiros medicos; asseveramos agóra que não ha povo civilizado, não ha nação culta em que existia a liberdade profissional medica no sentido da ausencia de toda e qualquer regulamentação.

trias e profissões que não forem incompatíveis com a moral publica e os bons costumes;

Alagoas — Art. 126, parag. 6: Nenhum genero de trabalho, industria ou commercio pôde ser proibido uma vez que não offenda a moralidade nem prejudique a segurança e hygiene publicas;

Bahia — Art. 136, parag. 19: A ninguém pôde ser proibido o exercicio de qualquer profissão, trabalho, cultura, industria ou commercio que não seja prejudicial aos bons costumes, á segurança e á saude dos cidadãos;

Espirito Santo — Art. 88: São concedidas todas as liberdades ao commercio, artes, industrias e em todos os ramos da actividade humana, desde que não offendam ou prejudiquem a moral e a salubridade publica, nem sejam contrarias ás leis do paiz e aos direitos de terceiros;

Santa Catharina — Art. 91, parag. 12: São concedidas todas as liberdades na religião, artes, commercio, industria e em todos os ramos da actividade humana, desde que não offendam ou prejudiquem a moral e a salubridade publicas nem sejam contrarias ás leis do Paiz e aos direitos de terceiros.

Como se depreende dos textos constitucionaes apresentados, ainda que adoptando amplamente o exercicio das profissões, em nenhum desses Estados foi especificada a dispensa dos titulos officiaes o que tacitamente implica na cohonestação do espirito doutrinario da Constituição Federal.

Para ultimos deixamos, intencionalmente, o Rio Grande e o Districto Federal, para, com mais relevo, poder-se apreciar o antagonismo no modo por que nes-

„Foi bem grande a sabedoria da lei, reconhecendo que a medicina, pela sua vastidão e pelas suas difficuldades, não podendo ficar á mercê dos portadores de sciencia infusa, devia ser exercida por aquelles que, após o preparo adquirido em longo e penoso estudo, na lição quotidiana de mestres eminentes e na pratica ininterrupta e paciente das clinicas hospitalares, dessem uma prova, ao menos presumptiva, de seu saber e de sua pratica. Nem dessa restricção á liberdade, sem outro fim que o de garantir a sociedade, decorre privilegio odioso, desigualdade social condemnavel; pois o grupo, cada vez mais numeroso, propenso á ardua tarefa de provar a sua competencia está, por lei, aberto e accessivel a todos que, julgando-se habilitados, queiram pleitear o requisito indispensavel ao exercicio legal das profissões.“

A. B. M.

L. Profissional 1916, pag. 28

ses dous Estados, os seus governos, concebem a efficiencia dos titulos e diplomas.

Rio Grande do Sul — Art. 71, parag. : Não são tambem admittidos no serviço do Estado os privilegios de diplomas escolasticos ou academicos, quaesquer que sejam, sendo livre no seu territorio o exercicio de todas as profissões de ordem moral, intellectual ou industrial.

Districto Federal — Neste, o exercicio da medicina e de seus ramos, acha-se sob a immediata jurisdição do governo federal: — está á guarda do Departamento da Saude Publica que procede á fiscalização da profissão medica e tem-n'a perfeitamente regulamentada, não permitindo seu exercicio senão aos diplomados pelas Faculdades Nacionais ou Estrangeiras, e á estes, só depois de rivalidados os seus titulos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mediante prova de sufficiencia.

Pretendem os partidarios da lei rio-grandense que a Constituição Estadual é mais liberal e altruistica que a Federal, pelo facto mesmo „de não coarctar a liberdade e a vontade de ninguém, permitindo a todos, indistinctamente, o mais lato direito ao exercicio de qualquer profissão,“ sem a formalidade do diploma, titulo que representa um privilegio official inaceitavel.

Concordamos, em parte, e nem nos insurgimos, por isso, contra a Constituição do Estado. Não duvidariamos mesmo applaudir essa sabedoria da Constituição. essa doutrina, de facto fascinante, se pudessemos confiar nas condições de cultura e de progresso dos nossos patricios e se

„Dr. Pedro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Lente da Faculdade de São Paulo, e um dos espiritos mais cultos do Brasil, assim se refere ao § 24.º do art. 72: „Este art. não consagra uma doutrina tão absoluta que dispense a prova de capacidade especial para o exercicio de qualquer profissão. Todo individuo, sem distincção de nascimento, de classe, de posição, sociedade ou quaesquer outras, pôde exercer livremente uma industria ou profissão qualquer, desde que não se esquivae ás exigencias de ordem social, de interesse publico, prescriptas pelas leis e regulamentos — exigencias que todos podem satisfazer“. Identica é a interpretação dada por Duarte de Azevedo, Gavião Peixoto, Ribeiro de Andrada, Pinto Ferraz, Vieira de Carvalho e Visconde de Ouro Preto.“

A. B. M.

Liberdade Profissional 1916, pag. 17

Pode-se dizer que sem a defeza da Saude : Publica, não haverá defeza da Patria. :

tivessemos attingido á perfectibilidade intellectual necessaria e indispensavel á emancipação completa da ingerencia do Estado em assumpto de tamanha transcendencia.

Mas, em um meio, como o nosso, em que, a despeito dos parcos progressos da instrucção, sentimo-nos em condições rudimentares, onde o analfabetismo campeia e o elemento industrial ainda fórma parcella insignificante na collectividade, é admissivel que se consinta, em materia de tanta gravidade, que essa mesma collectividade fique entregue ao seu proprio arbitrio, ao desamparo das garantias que o poder publico tem o dever de assegurar?

Poder-se-á affirmar, por ventura, de animo desapaixonado, que as nossas condições ethnologicas e mesologicas autorizem a subsistencia dessa lei, que o tempo, na sua sábia experiencia, tem sobradamente revelado a sua inexequibilidade, pelas apoucadas qualidades de cultura e de progresso das nossas populações, sobretudo ruraes?

O retrospecto feito sobre a maneira porque se comportam todos os povos cultos, em face da liberdade profissional, particularmente da medicina, deixou com exuberancia evidenciado que „paiz algum“ consente na pratica arbitraria e absoluta da profissão medica, e que em todos ha a intervenção official, regulamentando-a e fiscalizando-a.

E se esses paizes, que attingiram a um expoente de cultura apreciavel, tão sábia e cautelosamente, defendem e garantem os mais intimos interesses da saude publica, como podemos nós, nos inicios de um periodo industrial, sem o cultivo intellectual imprescindivel e na incipencia de uma phase de transformação, adoptar e practicar o que ainda é inaceitavel e inexequivel para meios de desenvolvimento muito superior ao nosso? ! . . .

Repetimô-lo, por opportuno, o extracto da sentença da Suprema Côrte Americana:

„Poucas profissões requerem de quem se propõe a exercê-la, preparo mais cuidadoso da que a profissão médica.

Ella entende com todas as subteis e mysteriosas influencias de que dependem a saude e a vida.“

„Todo o mundo pôde ter occasião de consultar o medico, mas comparativamente poucos podem julgar dos predicados de instrucção e habilidade que elle possui.

Por isso na fé do diploma que lhe foi conferido „por uma autoridade competente para dizer na materia, é preciso que o povo tenha confiança, em que elle possui os requisitos para curar.“

Não se pôde exprimir melhor a responsabilidade, a importancia da profissão medica, como tambem a necessidade do preparo e da competencia de quem se proponha a exercê-la.

Sem quebrarmos, entretanto, a nossa solidariedade com a intelligente doutrina americana, não nos constrangimos de affirmar que não somos fanatico adorador do diploma, que não temos mesmo a ingenuidade de suppô-lo, em todos os casos, uma garantia infalivel de saber, e nem tão pouco que elle deva constituir um privilegio excluindo do exercicio medico a quem quer que por outra meio licito se habilite a desempenhá-lo. Mas é imperioso declarar que elle constitue uma grande presumpção de saber.

O que não é possivel aceitar, e que „in totum“ se tem de repellir, é o consentimento desse exercicio com indifferença pela garantia da habilitação, a sua permissão official, como existe entre nós, a qualquer audacioso que, com fim sómente

«Referindo-se ao exercicio da medicina na Inglaterra, assim se exprime Nina Rodrigues: «E', pois, admiravel como se acha regulado o exercicio da profissão medica na Inglaterra, onde as utopias liberais mais extravagantes não constituem, como em tantas outras partes, os maiores inimigos da verdadeira liberdade».

especulativo, se aventure ao exercício de uma profissão, de que não tem o menor conhecimento, jogando attrabiliria e abusivamente com a vida dos individuos.

Nem se pretenda resguardar essa maneira original e descrecionista de exercer a medicina.

Fazendo justiça á sua grande obra e á sua integra cerebração, é preciso dizer que A. Comte nunca pensou, e muito menos acorçou ou doutrinou semelhante opinião, que nunca tão pouco o fecundo e equilibrado fundador da Escola Positivista apoloizou ou exaltou a incompetencia, admitindo ou favorecendo para a liberdade profissional o direito das profissões serem exercidas por individuos desprovidos de conhecimentos apropriados.

Não nos oppomos, assim, a que clique quem quizer, e exerça, onde e queira, á vontade, o seu mistér; mas, que o faça, com a exhibição de uma prova de competencia, e com a garantia de um documento de saber, requisitos que correspondam implicitamente á confiança social offerecida pelo diploma, documento que exprime, pela sua natureza official, uma garantia de capacidade, ou pelo menos a significação do contacto do individuo com os mestres, os livros, e os proprios lugares onde se ensina e se exercita a profissão.

Não pretendemos tambem que se alige da nossa medicina regional a competição dos não diplomados, pela circumstancia egoistica de não possuirem pergaminho, ou de não terem, como nós, partilhado dos cursos academicos; nos rebellamos, sim, e nos rebellaremos sempre, em communhão de idéas com o sentir geral do Rio Grande do Sul, contra o systema original, contra o processo exclusivamente adoptado neste Estado — „já não libernimo, mas absoluta, e sem a menor restricção“ — da autorização, para exercer a medicina, a quem quer que seja, mediante a unica formalidade do pagamento de uma taxa, solicitada a respectiva licença á Directoria de Hygiene, em Porto Alegre!

Attentas, no presente, as condições sociaes do Rio Grande, o seu progresso incipiente e analphabetismo sensível, haverá quem possa participar dessa orientação, tão perigosa e cheia de responsabilidades para os que jogam com a alta direcção do Ministerio Publico como para os que, nas classes dirigidas, estão em

contacto directo com esses elementos anarchicos e deleterios?

De certo, a reflexão e a ponderação dos nossos homens publicos, calmamente amadurecidas nestes longos trinta annos de vida republicana e de tirocinio administrativo, já lhes devem ter feito comprehender a insubsistencia, a inxequibilidade mesmo dessa lei, que longe de corresponder ás exigencias do nosso progresso actual, reservam para o Rio Grande do Sul uma situação „que é unica“ no mundo inteiro.

Acreditamos que os actuaes detentores da direcção politica e social do Estado, ante os geraes reclamos da opinião riograndense, com a experiencia que os factos veem soberanamente demonstrando, sobrepondo a qualquer sentimento pessoal as conveniencias do bem estar geral, simtam chegado o instante de fraternisar connosco, e de repousar, como se suas fossem, as aspirações inteiras do Rio Grande, nesta delicada cruzada de integração social.

O caminho, a nossa pensar, está aberto dentro do proprio espirito da Constituição Rio-Grandense, cuja textura póde continuar sem quebra dos sentimentos que ella trada ou ampare.

O governo póde perfeitamente attender-nos, e com facilidade solucionar o assumpto, sem afastar-se dos principios fundamentaes da Constituição, de que é guarda, e sem alterar o seu art. 71 par. 5, — „pivot“ de toda esta transcendente questão.

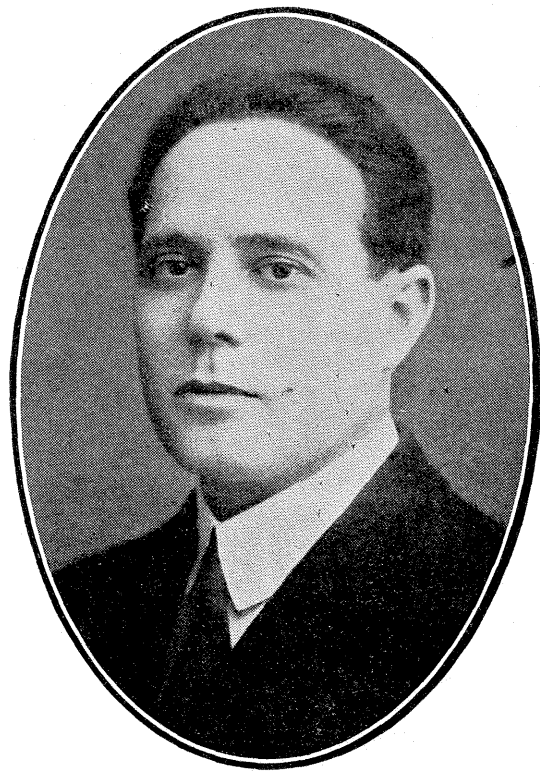
Basta que proceda pelo departamento de Hygiene como tem praticado com relação á sua Jurisprudencia e aos serviços

„A liberdade profissional deve ser entendida não como a independencia de provas de capacidade, mas como a faculdade de escolher a profissão, e, depois, de habilitado, exercel-a. Os termos constitucionaes são estes:

„E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.“

„Ahi não se garante o livre exercicio de qualquer actividade, mas de qualquer profissão. Ora, sabe-se que a profissão implica o profissional, e, que o profissional se compõe de duas coisas: o agente e o competente. Garantindo-se ao competente, não se garante a seja quem for. Logo, a exigencia de provas de capacidade, de idoneidade, ditada pelo interesse publico, pela defesa da collectividade, está implicita no texto constitucional.“

A. de Sampaio Doria, „Principios Constitucionaes“, São Paulo, 1926, pags. 123 e 124.



Dr. Renato Barboza,

acatado clinico e o dedicado e esforçado secretario geral,
a quem tudo deve o IX Congresso Medico Brasileiro.

„Nas nações mais cultas do velho e novo continentes vigora a regulamentação no exercício das profissões liberaes.“

Dr. Alphen B. de Medeiros

Relatorio sobre a Liberdade Profissional de 1916. pag. 6

da Fazenda; basta que assim actue para que fiquem resolvidos harmonicamente, em communhão benefica, os interesses reciprocos do Estado e da sociedade.

Procurando garantir as altas responsabilidades da administração não tem o Poder Publico, com intelligencia, exigido, sob a fórmula de concurso, a prova de habilitação para os funcionarios da justiça estadual, desde o serventuario do jury até os juizes de comarca?

Ainda, sob a mesma fórmula de concurso, nas Mesas de Rendas Estadoaes, não tem igualmente exigido a exhibição de competencia para a provisão até dos conferentes?

Porque não fazê-lo com relação á pratica da medicina, profissão tão cheia de subtilidades, e de conhecimentos indispensaveis?

Para nós, o meio se nos afigura singelo: tudo se reduz a „effectivar a exigencia, por intermedio da Repartição de Hygiene, aos candidatos ou pretendentes ao exercicio da profissão medica e de seus ramos no Estado, a se habilitarem, mediante uma prova oral de sufficiencia na Faculdade de Medicina de Porto Alegre“, estabelecimento de confiança e idoneidade bastantes, e para cuja fundação e manutenção tem cooperado o patrocínio do governo, que, até agora, lhe dispensa uma subvenção, autorizado pela Assembléa rio-grandense.

O Estado, assim procedendo, exorbitaria das suas attribuições, restringiria ou coarctaria, por ventura, a liberdade de trabalho, pelo facto de exigir „apenas“ a garantia da capacidade, a prova da habilitação para o exercicio da medicina?

Constituiria esse requisito uma exigencia descabida, um vexame aos melindres individuaes? — Não é o corrente em todos os paizes „até mesmo para a admissão de medicos diplomados estrangeiros?“

Não vemos justificativa para essa resistencia e obstinação, e comnosco pensa a mais alta jurisprudencia americana: „A devida consideração da protecção da so-

cidade, póde autorizar perfeitamente o Estado a excluir da pratica aquelles que não possuem a licença ou que o exame verificou não se acharem sufficientemente habilitados.“

A' imitação, portanto, do criterio liberal dos Estados Unidos, seria bem facil o Estado acolher e adoptar aquellas idéas e processos de garantia profissional, sem ferir doutrina, e sem colher o direito largo do seu exercicio a quem o desejasse, resguardada uma vez a habilitação ou prova de saber.

Não representaria uma excellente medida conciliatoria fazer, como lembramos, os concorrentes á profissão medica, comparecerem perante uma commissão de professores da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, afim de lhes ser assegurado, sem maior responsabilidade para o Estado, o direito amplo do exercicio legal daquella profissão?

Habilitado o candidato, mediante um titulo ou certificado, assignado por aquelles professores, como o „Medical Register“, a sua inscripção no registro da Directoria de Hygiene, paga a competente taxa, lhe garantiria a respectiva licença, ficando, como os demais medicos, diplomados ou não, sob as disposições existentes do Regulamento de Hygiene do Estado e das penalidades do Codigo Penal da Republica.

Aceito esse principio, nada mais faltaria, para normalisação definitiva do regimen medico no Estado, que convidar, por um aviso da Directoria de Hygiene, todos os não diplomados, que possuíssem anteriormente a licença de clinicar, a se habilitarem igualmente perante a Faculdade de Porto Alegre.

Não se chegaria, assim, de uma maneira consentanea e suasoria, a congraçar os interesses do Estado e as aspirações e sentimentos geraes do povo rio-grandense?

Ao mesmo tempo, a saude publica não se sentiria mais protegida contra a boçalidade e a intrugice de medicos improvisados, verdadeiros exploradores da inexperiencia dos incautos e dos ignoran-

tes? — E' o nosso sincero pensar, convicto de que unisonamente tambem é o sentimento de todos os que, aquilando das responsabilidades da familia e da sociedade, acompanham a latidade das proporções assumidas pelo excesso da liberalidade reinante, ainda incompativel com a deficiencia de preparo da grande massa dos nossos coestadoanos.

Foi fortalecido pela inabalavel segurança dessa impressão geral do Rio Grande do Sul que, entramos de animo aberto, na defeza desses seus interesses, procurando, com a maior lealdade de documentos e de factos, derramar a luz sobre a verdade, esclarecendo, quanto possivel, o assumpto, afim de que os nossos homens publicos, os de mais alta responsabilidade na administração geral, reflectindo na sinceridade e justeza das nossas palavras, se disponham a collaborar connosco, nesta palpitante emergencia, para que se instaure em nosso Estado, no presente, um regimen profissional condizente com as nossas condições sociaes.

Patrocinando o imperio da habilitação, a concorrência dos competentes, ninguém poderá vislumbrar na nossa attitude outro objectivo que o alevantamento do nivel profissional da medicina, infelizmente combatido pela intrusão de elementos nada dignos da sua compostura e magestade.

Não descemos, assim, aos pormenores e á retaliação dessa analyse desagradavel, que o Rio Grande e o Paiz inteiro conhecem e com pesar deplorará, basta que ella

Uma feliz oportunidade veio pôr em delicada evidencia a nossa situação em face da liberdade profissional.

Não precisamos descrever o que é a nossa profissão neste particular, pois leigos e profissionaes bem a conhecem.

A presente hora apenas nos aponta o caso sui-generis, do medico que deseje guiar o seu proprio automovel.

Para tal, torna-se mister fazer perante uma comissão examinadora, uma demonstração de sua capacidade, não como profissional, mas como simples amator.

Ora qualquer chauffer que deseje abandonar a direcção do auto, para então exercer a medicina, não tem nada a demonstrar, pois para ser medico a liberdade é ampla.

Chegamos a seguinte formula:

O medico simples amator, na direcção do seu automovel, deve dar prova de sua capacidade; o chauffer não amator mas sim profissional, no novo meio de ganhar a vida, nada precisa demonstrar.

Sui-generis, edificante.

G.

(?)

Quando da realização do IX C. M. B. em rapidos commentarios sobre os successos da sessão de medicina social por ocasião da discussão da these sobre a Liberdade Profissional no Estado do Rio Grande do Sul, em face da attitude de varios medicos que se retiraram do Congresso, ouvimos palavra muito autorizada no nosso mundo medico dizer, que a victoria fôra daquelles que se batiam contra a Liberdade tal como era usada ou interpretada no nosso Estado.

Mais ainda, que a situação tendia a melhorar, as cousas seriam muito modificadas.

Lembramo-nos agora de collocar encimando as presentes linhas, uma pequena e impertinente interrogação.

Haverá quem possa respondel-a dentro dos moldes em que deveria ser comprehendido o optimismo do nosso illustrado collega?

G.

viva intensa na retina e na consciencia de todos, para que nos dispensemos de criticar o piccaresco da charlatanice trefega e audaciosa, que campêa solta e que fartamente repletaria a nossa litteratura humoristica.

A nossa missão, calcada serenamente na ordem e na justiça, se nos mostra bem mais superior: agimos, neste instante solenne da nossa medicina regional, com a preocupação unica e constante de servir, não a interesses proprios ou egoisticos, mas aos da collectividade rio-grandense, sombranceiro a qualquer influxo de paixão e ás insinuações de uma incontida parcialidade profissional ou politica.

Assim, nos sentimos á vontade no comprimento dessa elevada função social, que valerá pelo melhor tributo da nossa humildade aos preceitos da moral e dos sentimentos de humaridade, tão cavalheiresca e ininterruptamente pontuados pelas gerações deste abençoado torrão, que nos viu nascer.

Após a leitura destes principaes topicos, o illustre Congressista, apresentou a seguinte conclusão:

O 9.º Congresso Medico Brasileiro, afim de ser assegurada a defeza da saúde rio-grandense e harmonizada a profissão

Os Srs. Medicos, não devem confundir o acreditado producto

GONOTROPINA

**Vaccina
Opsonizante,
antigonococcica,
polyvalente
e atoxica,**

LABORDA

com outros preparados de nomes similares, pois, o seu uso ha varios annos nas duas Americas, tem demonstrado sua efficacia no tratamento das

GONORRHÉAS

**e suas complicações
no homem e na mulher.**

Depositorio Geral para o Brasil:

Jorge Blanco - Rua Libero Badaró, 142 - 1º. andar, sala 1

S. PAULO

„Desinfecta o pulmão

e secca o catarrho“

Eis o que disse o illustre clinico Rio-Grandense Dr. FERNANDO ABBOTT.

Snr. Pharm. Renato Guimarães.

Acceite os meus parabens pelo seu preparado.

Solução Saphrol

Ella me tem prestado reaes serviços na clinica, todas as vezes que a ella recorro nas affecções broncho-pulmonares.

É um tonico geral do organismo, desinfecta o pulmão e secca o catarrho. É um bom medicamento.

Seu patricio e admirador

Dr. Fernando Abbott

(Firma reconhecida)

Aguas Mineraes Naturaes de São Lourenço

Todas as fontes possuem qualidades radioactivas que variam de 4,8 a 090 em unidade „Nache“.

A analyse chimica revela o oxygenio livre, acido carbonico livre, acido silico, chlorato de sodio, de potassio, de lithio, de calcio, de magnezia (a qual na fonte Magneziana vae a 0.23580), de ferro, de manganéz e oxydo de aluminio.

Os Snrs. Medicos prescrevem-nas nas dyspepsias, colites, enterites, hepatites, cystites, leucorrhæas, rheumatismo articular e gottoso, nephrites etc.

Pela sua riqueza em aguas mineraes o BRASIL dispensa as aguas estrangeiras, e a **Agua Magneziana de S. Lourenço** é a melhor agua medicinal até hoje conhecida em nosso paiz.

As virtudes therapeuticas das Aguas Mineraes de **São Lourenço**, e o seu emprego pelos Snrs. Medicos são os mais evidentes attestados.

A **Agua Magneziana** tem sido empregada na clinica, nos casos de molestias do **apparelho digestivo**.

A' venda nos estabelecimentos de primeira ordem

A Analyse chimica das aguas de uma das fontes „Fonte do Oriente“ revelou por litro:

Oxygenio	Cent. cubicos	3,7
Azoto		11,2
	Grammas	
Acido carbonico livre		0,9237
Bi-carbonato de potassio		0,0225
„ „ „ sodio		0,0366
„ „ „ lithio	vestigios	
„ „ „ calcio		0,1360
„ „ „ magnezia		0,0242
„ „ „ ferro		0,0010
Sulfato de sodio		0,0131
Phosphato de sodio	vestigios	
Chloreto de sodio		0,0006
Silica		0,0080
Alumina		0,0006
Materias organicas e perda		0,0060

Agentes para o Rio Grande do Sul: Adriano Santos Rocha & C., Porto Alegre

Conceber-se-á a defeza da saude publica, entregando a vida do povo ao sabor dos aventureiros, curandeiros, analphabetos etc.?

medica nacional, solicita ao governo do Rio Grande do Sul a sua interferencia no sentido de ser adoptada, neste Estado, a exigencia da prova de habilitação para o exercicio da medicina.

Após a leitura desta conclusão, em vista do adeantado da hora e de ter o prof. Fernando Magalhães, de realizar uma conferencia na Bibliotheca Publica, foi adiada a sessão para á noute, após a sessão solenne da Sociedade de Medecina, e que se realizaria em homenagem aos illustres Congressistas que nos visitavam.

A' noute, o senhor presidente da sessão de medicina social, ao iniciar os trabalhos, declara continuar em discussão, o trabalho sobre „Liberdade Profissional no Estado do Rio Grande do Sul“ e apresentado pelo Dr. Francisco Simões.

Após salientar a importancia do assumpto, após dizer, não ser preciso rememorar o que fora a sessão da tarde, teceu calorosos elogios ao corpo medico desta capital, que póde estar á altura dos mais distinctos do Brasil e ao qual qualificou como um dos ornamentos da classe medica brasileira. Nem é menos digno de acatamento o corpo medico de Pelotas, que tanto tem contribuido, com o seu impulso, para o admiravel surto da sciencia medica no Rio Grande do Sul.

Mas, rendendo o preito que merecem os scientistas que vivem nos grandes centros — proseguiu o orador — não devemos esquecer os medicos humildes, que labutam obscuramente, pelo interior remoto, devotando-se pelo bem dos semelhantes.

Convidava s.s. os presentes a prestar uma homenagem a esses medicos modestos, no que foi correspondido pela assembléa, que se pôz de pé durante alguns minutos.

Outra homenagem, porém, entendia o professor Fernando Magalhães se devia prestar a esses medicos. A elles, a toda a classe medica do Brasil, representada nas suas corporações devia ser entregue a solução da questão que tanto interessava a quantos labutam na medicina e tanto avivára os trabalhos da assembléa.

Propunha, por isso, um substitutivo á moção apresentada á tarde e que esperava mereceria a approvação da assembléa.

O prof. Fernando Magalhães lê em seguida o seu substitutivo, assim redigido:

„O 9.º Congresso Medico Brasileiro reunido em Porto Alegre, remette ás associações medicas do Brasil o estudo e a solução do problema da regulamentação do exercicio da medicina“.

Pondo em votação, passou por unanimidade de votos.

Em seguida, foi dada a palavra ao Dr. Carlos Penafiel, que aliás, ao terminar a sessão da tarde, perguntára si fora adiada a sessão ou a discussão do assumpto „Liberdade Profissional no Estado do Rio Grande do Sul“.

Assim sendo, esperavam muitos, sinão a maioria dos Congressistas, que o Dr. Carlos Penafiel, ao ficar com a palavras abordasse o assumpto, fazendo a critica do trabalho apresentado.

Tal não se verificou, pois o Sr. Dr. Carlos Penafiel, iniciára foi a leitura do seu trabalho intitulado „*A hygiene industrial e a defeza sanitaria dos trabalhadores em geral no Rio Grande do Sul*“.

Ante a surpresa do desaparecimento do assumpto em discussão na sessão da tarde, não tendo havido tempo para se

Foi em uma palestra que ouvimos o seguinte:

Si o boi soubesse a força que possui, não consentiria que o homem lhe puzesse a canga.

O velho collega que proferia esta phrase, alludia então ao exercicio da profissão medica.

Óra, evidentemente, qual a afinidade que no caso poderá ser lembrada, tão diverso é o facto em si, do boi na canga e o medico no exercicio da sua profissão?

Não sendo nenhuma, o velho clinico tinha toda a razão, pois assim se exprimia:

Si nós os medicos aproveitassemos consciencientemente a grande força que temos, não andariamos na situação em que nos encontramos em face da liberdade profissional. Mas, que fazer, dizia o velho clinico, si muitos já deceram ao immoral contacto com os charlatas, pseudo medicos etc., sem cogitarem que a lei, em si, não nos obriga a tal miseria!!

Sendo tal argumento uma verdade, aquelles que assim procederem não terão o direito de gritar contra a lei que nos infelicitá.

G.

Como poderá ser resolvido efficientemente o problema da assistencia publica, quando impera a maior licenciosidade no exercicio da medicina e da pharmacia?

pensar, ou protestar, dado a maneira rapida com que se procedeu a votação do substitutivo apresentado pelo illustre presidente, e em vista de propriamente não haver este sido submettido á discussão, muitos congressistas retiraram-se do recinto.

Dentro em pouco tempo, o Dr. Argemiro Dornelles, após haverem sido reiniciados os trabalhos, momentaneamente suspensos, em virtude das manifestações feitas ao Dr. F. Simões, (as quaes chegaram a interromper a leitura do trabalho do Dr. C. Penafiel,) lê a seguinte declaração.

„Nós, abaixo assignados, membros deste Congresso, tomados de surpresa diante da solução dada á these sobre a liberdade de profissão, trazemos o nosso veemente protesto e, altivamente, nos retiramos deste certame. — Dra. Noemy Valle Rocha, dr. Feliciano Falcão, dr. Azais Duarte, dr. Argymiro Galvão, dr. Ivo Barbedo, dr. Rivadavia Severo, dr. Ney Cabral, dr. Saverio de Leonardo Truda, dr. Oscar Seixas, dr. Leonidas Escobar, dr. Luiz Belmonte de Montojos, dr. Argemiro Dornelles, dr. Djalma Jobim, dr. Mario Bernd, dr. Francisco Orcy, dr. Octaviano Martins, dr. Fernandes Peña, dr. J. Etzberger, dr. Dinarte Silveira Martins, dr. Antenor de Almeida Nunes, dr. Homero Lopes, dr. Antero Lisboa, dr. João Baptista Pereira, dr. Carlos Bento.“

A essa declaração seguiu-se esta outra:

„Nós, abaixo assignados, apoiamos a moção que foi apresentada á mesa por varios collegas, e retiramo-nos do actual Congresso Medico. — Dr. Gabino Fonseca, dr. Thomaz Mariante, dr. Florencio Ygartua, dr. Pedro Pinto, dr. Maximiliano Cauduro, dr. Adhemar Torelly, dr. Candido Gaffrée, dr. Elyzeu Paglioli, dr. Raul Pilla, dr. Graciano de Azambuja Sá.“

No dia seguinte a relação dos medicos que haviam se retirado do congresso, adherindo ao protesto formulado era a seguinte:

Dra. Noemy Valle Rocha, dr. Feliciano Falcão, dr. Azais Duarte, dr. Argymiro Galvão, dr. Ivo Barbedo, dr. Rivada-

via Severo, dr. Ney Cabral, dr. Saverio de Leonardo Truda, dr. Oscar Seixas, dr. Leonidas Escobar, dr. Luiz Belmonte de Montojos, dr. Argemiro Dornelles, dr. Djalma Jobim, dr. Mario Bernd, dr. Francisco Orcy, dr. Octaviano Martins, dr. Fernandes Peña, dr. J. Etzenberger, dr. Dinarte Silveira Martins, dr. Antenor de Almeida Nunes, dr. Homero Lopes, dr. Antero Lisboa, dr. João Baptista Pereira, dr. Carlos Bento, dr. Gabino da Fonseca, dr. Thomaz Mariante, dr. Florencio Ygartua, dr. Pedro Pinto, dr. Maximiliano Cauduro, dr. Adhemar Torelly, dr. Candido Gaffrée, dr. Elyzeu Paglioli, dr. Raul Pilla, dr. Graciano de Azambuja Sá, dr. Mozart de Mello, dr. Angelo Perrone, dr. Carlos Velho Monteiro, dr. João Augusto Calleya, dr. Oscar Dias Campos, dr. Emanuel Marques Porto, dr. Horacio Miguel Porcello e dr. Juvenal Santos.

Em virtude de um visivel claro existente no presente relato dos factos passados, será razoavel, trazermos para as columnas dos „Archivos Rio Grandenses de Medicina, as declarações feitas pelo prof. Fernando Magalhães aos academicos de Medicina.

Tal declaração, externada por ocasião da realização da promettida exposição do seu ponto de vista em tal assumpto, se fez em uma conferencia na Faculdade de Medicina.

Assim se expressou o illustre cientista:

Ao iniciar suas palavras declarou que não cortejava a popularidade, mas que recebia sympathias, porque só corteja a popularidade quem abdica de suas idéas.

Referiu-se em seguida, o prof. Magalhães á questão da liberdade profissional, dizendo que sua opinião a respeito era hoje a mesma, de hontem, como será amanhã a mesma de sempre: contraria, absolutamente contraria á liberdade de profissão. E frisou que nenhum medico podia

Nota — Consoante informação pessoal, podemos declarar que a maioria do corpo medico de Bagé, então representada pelo Sr. Dr. Candido Gaffrée, apoiou a attitude daquelle acatado cirurgião da cidade fronteira

Todas as febres cedem **sem choque**

com a

OMNADINA

Vaccina imunizante completa **não** especifica.

Indicações especiaes:

Grippe, Pneumonia, Erisypela, Forunculose, Febre puerperal, Otitis media etc.

Injecções hypodermicas ou intramusculares **indolores**

EMBALAGEM: Caixas com 1×2,2 ccm

3×2,2 ccm

12×2,2 ccm

Para a Bismuto-Therapia o famoso preparado

„Bayer“

MESUROL

Emulsão a 20% do sal basico de bismuto do eter monometylodioxybenzoico,
com cerca de 55% de bismuto

Injecções inteiramente indolores **Excellent tolerancia**

Preço muito commodo.

A emulsão do Mesurol é facilmente reabsorvida e sua
acção prompta, duradoura e efficaz.

Caixas com 10×1,2

A Chimica Industrial **„Bayer-Meister Lucius,“** Weskott & Cia.

Rua das Flores n.º 2 — PORTO ALEGRE — Caixa postal 75 — Teleph. 5223



APPARELHOS ELECTRO-MEDICINAES

Apparelhos Raios-X para diagnostico e therapia profunda.

Apparelhos para Diathermia de chispa amortisada.

Apparelhos de Alta Frequencia portatis.

Pantostatos: Apparelo universal para applicações medicas, como caustica, galvanisação, faradisação, electrolyse, iontoforese, faradisação-galvanisação, massagens vibratorias, e pneumaticas, endoscopia, assim como para operações cirurgicas.

Electro-Cardiographos para a medição das correntes de acção do coração.

Apparelhos de sol artificial „Original Hanau“. Raios Ultra Violeta.

Apparelhos „Sollux“ „Original Hanau“, de raios caloriferos.

**Apparelhos de Massagem „Sanax“ - Almofadas electricas -
Apparelhos de ar quente e frio - Esterelisadores
electricos - Banhos de luz electricos, etc. etc.**

ELECTRODOS

ACCESSORIOS

REPRESENTANTE GERAL e DEPOSITARIO para o Estado do Rio Grande do Sul da Casa Lohner S. A. - Rio de Janeiro - São Paulo em APPARELHOS ELECTRO MEDICINAES da

SIEMENS- REINIGER- VEIFA - GESELLSCHAFT e HANAUER QUARTZLAMPEN - GESELLSCHAFT

CASA SENIOR DE ALFRED DENNIN

PORTO ALEGRE - RUA DOS ANDRADAS 292-294 - PORTO ALEGRE

Caixa postal 186 - Teleg.: SENIOR - Teleph. aut. 4724

„Depois da defeza da Patria, nada mais sagrado do que a defeza da Saude Publica“.

ter outro pensar em tal materia, cuja importancia salientou.

Quanto á sua attitudo na sessão do Congresso Medico, apresentando um substitutivo á these do dr. Francisco Simões, o professor Fernando Magalhães, disse que não havia agido por inspiração propria, visto como fôra méro veiculador de um accôrdo a que haviam chegado as partes antagonicas, afim de evitar as possiveis consequencias de um choque violento de opiniões extremadas.

Além disso, declarou o orador que considerára tal solução como uma homenagem aos congressistas forasteiros. Nessas condições, sendo s. s. antes de mais nada, um homem cortez, não podia corresponder senão gentilmente áquelles que o haviam recebido de braços abertos. Por isso, concordou em que fosse encaminhada ás associações medicas do paiz a memoravel these do dr. Francisco Simões Lopes, a qual, não vacillaria em subscrever integralmente. Assim, o assumpto do importante trabalho ao em vez de ser discutido num ambiente regional, focalizado, será como devia, ventilado amplamente, em todos os centros scientificos do paiz.

Para comprovar que esses foram os motivos unicos de sua acção, no Congresso Medico, o prof. Magalhães leu, então, varios trechos de trabalhos de sua autoria, condemnando, em these, o principio da liberdade profissional e a mentalidade dos dirigentes do paiz, que classificou, por entre applausos, da assistencia, de „democracia de incapazes.“

Estendeu-se s. s. em outras considerações e exclamou:

„Agora bemdigo o céu que nos cobre. Isso que aqui está, isso que acabo de lêr, é um principio que, talvez, não pudesse ser dito na capital da Republica mas que pôde ser dito no Rio Grande do Sul, onde prevalece, como verdade incontestavel, a liberdade que se respira. O Rio Grande é a terra de liberdade.“

— Mas, a despeito dessa proclamada liberdade não se pôde discutir a liberdade profissional — aparteeu um dos presentes.

— Póde-se, sim, replicou o orador, após uma pequena pausa — e a prova é que eu estou discutindo agora.

— Aqui, porém, não é o lugar mais apropriado a essa discussão — disse um outro assistente, accrescentando:

— No Congresso Medico Brasileiro, que o era, a these não foi discutida.

— Em virtude de um acôrdo — respondeu o professor Fernando Magalhães.

— Acôrdo que não foi levado ao conhecimento dos congressistas — aparteeu um terceiro.

— E porque se fez esse acôrdo? — indagou um outro.

Continua então:

Sejam quaes forem os disidios — o eu nelles não entrarei porque não me apraz, por isso que representam questões de ordem regional, afastando os partidos é preciso saber que assim como o partido que dirige actualmente a situação domi-

Em todo o amontoado de factos passados por ocasião da realização do IX C. M. B. incontestavelmente nenhuma homenagem foi mais significativa do que a prestada ao medico que labuta na campanha, dando-lhe a oportunidade de se manifestar sobre a these Liberdade Profissional.

De facto, ninguém melhor do que elle poderá relatar as monstruosidades, os crimes que pelo Rio Grande se consumam, graças a uma Liberdade transformada em Licenciosidade.

Não devemos doutra forma nos expressar, a não ser que só a imprensa medica dos outros Estados da União tenha o direito de assim se exprimir.

A justa homenagem sóbe de valor, quando nos lembramos da altivez daquelles, que clinicando no interior do Estado, para vencerem o meio contaminado pelos charlatas, para vencerem o atraso dos habitantes de certas regiões, não decem ao contacto indebito e indecoroso com o charlata.

Só poderá achar descabido commentar taes factos, quem nunca tenha percorrido o interior e como medico assistido ás monstruosidades do charlatanismo mais desenfreado e á exploração mais infamante feita por individuos desclassificados e que sem o minimo respeito á vida de seus semelhantes, distribuem a morte, encontrando á sombra da lei, ao em vez da punição de seus crimes, antes o pagamento de suas espertezas e de seus malefícios.

Honra pois aos medicos, que nesta luta desigual, ao abrigo de uma lei, elevada no seu objectivo, irrealizavel em todo o mundo, não se entregam e lutam salvando innumeradas vidas das garras do charlata, do medico aventureiro, do falsamente diplomado.

G.

nante, é, neste momento, o partido da liberdade, assim também — ficae certos — o outro que, por ventura, venha a occupar o poder será também um partido da liberdade.

Deveis ter este espirito de equidade em relação ao chefe do Estado que, justiça lhe seja feita — é um homem que garante as liberdades publicas. Se assim não fosse, eu não poderia ter dito o que disse ha quatro dias, numa conferencia, nem o que estou dizendo agora, ao discutir a liberdade profissional."

De todo este relato de factos, infere-se pois, que em virtude de graves consequências, tornava-se mister uma solução.

Isto foi alcançado com o substitutivo apresentado, verdadeira expressão de um accordo, do qual a maioria não era conhecedora.

Nota: Na presente esposição dos factos desenvolados, por occasião da agitada sessão de „Medicina Social“ no IX C. M. B., encontram-se transcripto grande parte do noticiario da nossa „Imprensa Local“ a qual com impecavel exatidão reproduziu em palavras os acontecimentos occorridos.

Os „Archivos Rio Grandenses de Medicina“ aceitam annuncios de preparados, casas de material de laboratorio, cirurgia, automoveis, etc. etc.

A Revista sahirá mensalmente e terá grande circulação em todo o Brasil, em especial no Rio Grande do Sul.

Os pedidos de annuncios devem ser dirigidos para a rua 1.º de Março n. 440 em Porto Alegre.

Cartinha para o Rio

Meu caro

Prof. Fernando de Magalhães:

Dispa, eminente Prof., a sua béca de emerito cathedratice; affaste o cordão e a medalha symbolica de membro eminente da Academia de Medicina; retire o seu fardão de immortal das lettras; esqueça-se, momentaneamente, do seu invejado talento e da sua não menos invejavel eloquencia; fique médico, tão só diplomado, e perdõe a ousadia deste humilimo clinico de aldeia, que quer fallar-lhe francamente, de coração aberto, á gaúcha, embóra sem rodeios . . .

Ha pouco, lembrei-me de si, demorada-mente: lia o „Monasticon“ de Alex. Herculano e cahiu-me sob os olhos estes trechinhos:

„Mais de sete seculos são passados depois que tu, oh Christo, vieste visitar a terra.

„E as tuas palavras foram escutadas pelos indomaveis filhos da Gothia, e elles ajoelharam aos pés da Cruz. Era que nessas palavras havia uma poesia celeste, a qual as almas rudes, mas virgens, do septentrião sentiam casar-se com as suas primitivas virtudes.

„Tu evangelizavas a verdade e condemnavas todo o genero de tyrannia: tu restituias ao valor a sua generosidade, á generosidade a sua modestia: tu revelavas inauditos mysterios no esforço de morrer: a constancia dos teus martyres escurecia a dos nossos guerreiros, quando, debaixo do punhal do inimigo victorioso, recusavam confessar-se vencidos.“

Li isso e lembrei-me de si, demorada-mente . . . E lembrei-me daquela noite de outubro, noite de temporal, em que uma tempestade também havia no espirito dos congressistas . . . E recordei o anseio de gregos e de troyanos pela sua chegada, pelas suas palavras e pelas suas resoluções. Rememorei a torrente de suas palavras, ao re-abrir a sessão de medicina social, palavras ás catadupas, sem tomar folego . . .

E recordei-me do „pocker“ . . . Lembrei-me dos desfavoritos da sorte, quando não lhes vêm o „four“, nem o „five“ . . . Tremenda situação! As horas avançam, o dinheiro mingua, o desanimo domina o jogador e eil-o a queimar o ultimo cartucho: faz „bluff“ . . .

Assim lhe succedeu, meu caro collega,